

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

medascha
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº 00600
10 ABR 2018
Livro _____ Fls _____

MENSAGEM Nº 040/2018
=====

Pirai, 06 de abril de 2018.

C.M.P. - PIRAI - RJ
Processo nº 00600

Excelentíssimo Senhor Presidente, *Rubrica medascha Fls 02*

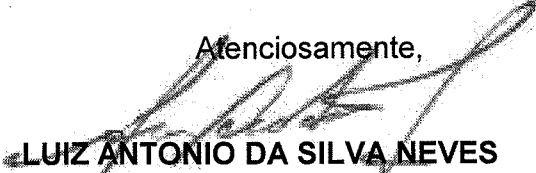
Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares todos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que tem como essência autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, de acordo com o previsto no artigo 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre a autorização e abertura de crédito adicional suplementar, destinados ao reforço da dotação orçamentaria.

O referido crédito suplementar, tornou-se necessário em virtude dos valores necessários para o adimplemento para cobertura das despesas de pronto pagamento, referente aos gastos com diárias pagas através do suprimento de fundos da Secretaria Municipal de Governo, especial aos motoristas e demais servidores em atividades fora do Município, conforme nota explicativa que segue adunada a presente Mensagem.

Face a essencialidade da matéria contida no presente Projeto de Lei, solicito que Vossa Excelência e os Nobres Edis, analisem e deliberem sobre a matéria em regime de urgência.

Neste sentido, objetivando cumprir de forma cristalina todas as exigências contidas na legislação em vigor, que direcionam as atividades da Administração Pública, esperamos como de sempre, o indispensável apoio desse Colegiado Legislativo, na aprovação dos Projetos em apenso, aproveitando a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Pirai
Pirai – RJ





23 MAR 2018

MEMORANDO Nº 065/2018Piraí, 21 de março de 2018. **C.M.P. - PIRAI - RJ** Processo nº 00600Rubrica Indicação Fls. 03**Para: SETOR DE PROGRAMAÇÃO E EX. ORÇAMENTÁRIA - Sec. M. de Fazenda****De:** Secretaria Municipal de Governo**Assunto:** REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**Ilma. Sra.**

Pelo presente solicitamos a V. Sa. alteração na Lei Orçamentária de 2018, na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em função da insuficiência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas de pronto pagamento, referente aos gastos com diárias pagas através do Suprimento de Fundos da Secretaria Municipal de Governo, especialmente dos motoristas e demais servidores em atividade fora do Município.

Suplementar:

Unidade Orçamentária Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Valor (R\$)
1020.04122.0016.2301	33901400	100.100	R\$ 35.000,00

Total: R\$ 35.000,00**Anular:**

Unidade Orçamentária Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Valor (R\$)
1020.04131.0016.2380	33903900	100.100	R\$ 29.000,00
1020.04131.0016.2412	33903000	100.100	R\$ 3.000,00
1020.04131.0016.2412	33903200	100.100	R\$ 3.000,00

Total: R\$ 35.000,00**Atenciosamente,**

Assinatura do Responsável pela Secretaria

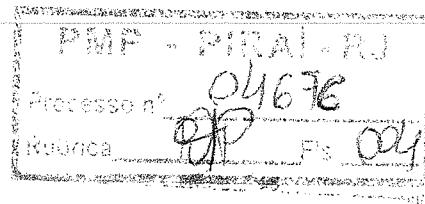


Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PROCESSO 04676/18

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho	Descrição	Objetivo	Natureza da Despesa	Item da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1020.04.122.0016.2301	Manutenção da SMG	Reestruturar o telhado; adquirir material para manutenção contra a degradação do Patrimônio com aquisição de equipamentos e materiais para melhor funcionamento do mesmo e atendimento ao público, bem como confeccionar uniformes para funcionários	33901400-Diárias - Civil	Diárias - Civil	100100 - Recursos Ordinários	35.000,00



P.M.P. - PIRAI - RJ
 Processo nº 00600
 Rubrica 04

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PROCESSO 04676/18

ANULAÇÃO

Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho	Descrição	Objetivo	Natureza da Despesa	Item da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1020.04.131.0016.2380	Divulgação de Atos e Fatos Governamentais	Implantar o Portal do Turismo de Pirai na internet e elaborar o Plano de Marketing para divulgação do município; contratar serviços de pessoas físicas e jurídicas e confeccionar material de distribuição gratuita.	33903900-Outros Serviços de Terceiros PJ	Outros Serviços de Terceiros PJ	100100 – Recursos Ordinários	29000,00
1020.04.131.0016.2412	Promoção dos Eventos Governamentais	Promover eventos para estabelecer demandas e manter boa qualidade das relações.	33903000 - Material de Consumo	Material de Consumo	100100 – Recursos Ordinários	3000,00
1020.04.131.0016.2412	Promoção dos Eventos Governamentais	Promover eventos para estabelecer demandas e manter boa qualidade das relações.	33903200-Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	100100 – Recursos Ordinários	3000,00

PMP - PIRAI - RJ
04676
RUBRICADA
FIS. 000

C.M.P. - PIRAI - RJ
Processo nº 04676
Rubrica: 04676/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITOPROJETO DE LEI Nº 69/2018
=====

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1020.04122.0016.2301	33901400	100100	35.000,00
TOTAL			35.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1020.04131.0016.2380	33903900	100100	29.000,00
1020.04131.0016.2380	33903000	100100	3.000,00
1020.04131.0016.2412	33903200	100100	3.000,00
TOTAL			35.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
